

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001 /2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas pela Gerência de Projetos da EMAP, **RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela **AMORIM COUTINHO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO** sobre itens do Edital da Licitação Pública da Concorrência Nº 001/2018 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reconstrução da Rampa Sul e Arrimo (Escadaria) na área primária do Porto do Itaqui, São Luís – MA.

QUESTIONAMENTO:

Após análise dos projetos fornecidos, composições de custos e visita ao local dos trabalhos, identificamos alguns pontos que necessitam esclarecimentos previamente para possibilitar a elaboração de um orçamento e apresentação de preço da referida obra, os quais citamos a seguir:

Serviços importantes omissos em planilha, tais como remoção do enrocamento do caminho de serviço, cravação de camisa metálica, limpeza camisa metálica, injeção de concreto das estacas.

Composições de custo inconsistentes ao utilizar custos da mão de obra da construção predial em uma obra com características de construção pesada.

Composição de custo com fatores de produtividade inexequíveis, tais como índice de utilização da mão de obra para montagem do aço (item 2.4.5), fator de utilização da plataforma (item 2.3.5)

Critérios de execução da fundação em estaca raiz omissos, não havendo informações sobre o critério de parada da perfuração.

Pontos de sondagem SP-01 e SP-02, locados na planta de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, porém não é fornecido informações sobre a sondagem.

Devido a inconsistência qualitativa e quantitativa dos serviços citados acima e que fazem parte da composição de custo unitária, planilha orçamentária e projetos, consideramos inviável a apresentação de preço e solicitamos o adiamento do certame até que haja esclarecimento destes itens, considerados importantes para o sucesso da obra.

RESPOSTA EMAP:

Submetido o questionamento à área técnica, o setor solicitante da presente licitação, Gerência de Projetos (GEPRO), assim se manifestou sobre a questão:

“Em resposta ao questionamento da empresa Amorim Coutinho vale ressaltar que conforme o art. 6; inc. IX, da Lei nº 8.666/93, o ‘projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”. Desse conceito extrai-se o que servir para cada serviço ou obra a ser realizado de acordo com a natureza.

Sendo assim, fica claro que para participar de uma licitação deve ser verificado a leitura do conjunto de documentos que compõem a licitação, pois dentro destes documentos como caderno de encargo, memorial descritivo, orçamento, projeto e composições as licitantes terão capacidade de adquirir e encontraram os conhecimentos necessários para a elaboração dos seus custos.

Informo que os índices das composições e os preços constantes da planilha orçamentária foram revisados e encontram-se conforme orientações do TCU, que não será usada Estaca Raiz e que os pontos SP 01 e SP 02 foram contratados e utilizados pela empresa projetista para definir a cota da estaca, assumindo a responsabilidade com a elaboração de ART de projeto.

Desta forma, sem apresentações de argumentos de base técnica e legal pela licitante, não consideramos que deve ser invalidada a celebração da licitação em questão.”

São Luís/MA, 16 de fevereiro de 2018.

Maykon Froz Marques
Substituto da Presidente da CSL/EMAP